

ATA DA 48ª (QUADRAGÉSIMA OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP.

**INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA/MF Nº 00.359.877/0001-73  
INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL SOB O Nº 5350000034-8**

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas, na Sede da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, situada no Setor de Administração Municipal – SAM, Bloco “F”, Edifício Sede, 2º Andar, Sala 204, em Brasília – Distrito Federal, reuniram-se por meio digital os acionistas da Empresa para realização da **48ª** (quadragésima oitava) **Assembleia Geral Ordinária** dos Acionistas da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, tratada nos autos do **Processo nº 00111-00000259/2021-81**, prévia e regularmente convocada por meio do Edital de Convocação, prot. 54003830, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 59, página 185, de 29 de março de 2021, prot. 58910947, no Diário Oficial da União nº 61, seção 3, página 155, de 31 de março de 2021, prot. 59046185, e no Jornal de Brasília, página 22, edição de 30 de março de 2021, prot. 59072639. Representando o Acionista Majoritário, Distrito Federal, compareceu a Procuradora do Distrito Federal, **Carla Gonçalves Lobato**, atuando em nome da Procuradora-Geral do Distrito Federal, nos termos do art. 6º, inc. XII e XXII, da Lei Complementar nº 395/2001, e representando o Acionista Minoritário, União, compareceu o Procurador da Fazenda Nacional, **Luiz Frederico de Bessa Fleury**, atuando em nome do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria - PGFN nº 17, de 26 de junho de 2019. A propósito, constou erroneamente na Ata da 44ª AGO, realizada em 28/04/2017, as seguintes expressões, onde se lê: “...realização da 43ª (quadragésima terceira) Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas da Companhia imobiliária de Brasília — TERRACAP...” – leia-se: 44ª (quadragésima quarta) Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas da Companhia imobiliária de Brasília — TERRACAP...” – Onde se lê: “...ordem do dia: I) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2015; II) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2015 e a distribuição de dividendos...” – leia-se: “...I) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2016; II) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2016 e a distribuição de dividendos...”. Dando início aos trabalhos desta AGO, o representante do Acionista Majoritário, dispensando a formalidade do art. 34, inc. VI, do Estatuto Social da Terracap, agradeceu a todos, convidando a mim **Gesiel Pereira de Sousa** – Assessor da Assessoria dos Órgãos



Colegiados da Terracap, para secretariar os trabalhos desta reunião, bem como o senhor **Luciano Carvalho de Oliveira** representando o Conselho Fiscal da Terracap, nos termos da Lei 6.404/76, art. 134. Em seguida, os Acionistas verificaram a pauta de reunião, prot. 54003735, com a seguinte **Ordem do Dia: I.** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2020 (Processo nº 00111-00001871/2021-71); e **II.** deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos. Após leitura e análise da referida Ordem do Dia, a **Procuradora do Distrito Federal**, representante do acionista majoritário, apresentou a manifestação da Procuradora-Geral do Distrito Federal, lavrada nos seguintes termos: *GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL. Procuradoria Especial de Defesa da Constitucionalidade. 58800086PROCESSO: 00111-00001871/2021-71 INTERESSADA: TERRACAP. ASSUNTO: AGO. Cuida-se da 48ª (Quadragésima oitava) Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas da Terracap, a se realizar em 29 de abril de 2021, às 15h, por meio digital, consoante Ofício Nº 7/2021 - TERRACAP/PRESI/GABIN/ASSOC (58800086), com a ordem do dia "Prestação de Contas da Terracap, referente ao Exercício de 2020". Verifica-se que neste SEI (Processo n. 00111-00001871/2021-71) foram apresentados os seguintes documentos internos: Relatório de Administração - 57289899; Demonstrativos Contábeis e Notas Explicativas - 58155671; Manifestação de Auditoria Independente - 58054891; Relatório Anual de Controle Interno - 57931055; Relatório Anual de Auditoria Interna - 57924131; Parecer do Conselho Fiscal - CONFI - 58771736; Relatório do Conselho de Auditoria - COAUD - 58051672; Decisão do Conselho de Administração - CONAD - 58259809; Carta de Representação Auditoria BDO - 60699678. Solicitadas informações à Controladoria-Geral do Distrito Federal sobre o ponto, a unidade se manifestou no sentido de que "foi recebida, por meio do Sistema Eletrônico de Contas – e-Contas, a prestação de contas anual da Terracap, relativa ao exercício de 2020. Tal processo será analisado, tão logo seja possível, observando a programação de auditoria para o exercício de 2021", nos termos do Ofício Nº 489/2021 - CGDF/SUBCI (doc. 60493277), SEI 00020-00015651/2021-62. Revela-se, portanto, inviável a apresentação de voto pelo Distrito Federal nesta AGO, porquanto a análise técnica, financeira e contábil dos documentos da Companhia ainda não foi feita pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF. Nesse sentido, o Distrito Federal vota pela suspensão da assembleia com a retomada dos trabalhos quando recebidas as informações obrigatórias da CGDF, na forma do*



*Decreto 39.353/2018. Este é o voto do Distrito Federal. Brasília, 28 de abril de 2021*

*LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO Procuradora-Geral do Distrito Federal. Na sequência, o Procurador da Fazenda Nacional, representante do Acionista Minoritário, nos moldes da portaria nº 54, de 18 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Economia, apresentou a manifestação, observando a Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, do Senhor Waldery Rodrigues Júnior - Secretário Especial de Fazenda, lavrada nos seguintes termos: Processo nº 10951.102530/2021-39. Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP. Assunto: Assembleia Geral Ordinária. Despacho: Com base nos Pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, e da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, autorizo o representante da União, na 48ª Assembleia Geral Ordinária da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, a se realizar em 29 de abril de 2021, a votar: I - pela não aprovação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício 2020, com as ressalvas registradas pelos conselheiros fiscais representantes da União, conforme o Parecer do Colegiado emitido em de 31 de março de 2021, por meio do qual encaminharam voto pela rejeição das contas de 2020, conforme a orientação da Secretaria do Tesouro Nacional, nos seguintes termos: “a) somos contrários à aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis relativas ao exercício de 2020, em consonância com o registrado pelos conselheiros fiscais representantes do Ministério da Economia, em seu Parecer de 31.03.2020, por meio do qual encaminharam voto pela rejeição das contas de 2020, considerando os apontamentos descritos a seguir: i- Considerando que a Prestação de Contas relativas aos exercícios de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 estão pendentes de deliberação pela Assembleia Geral, além dos efeitos que possam decorrer dos procedimentos a serem adotados por determinação das Assembleias quando da deliberação de tais exercícios, conforme resumido no quadro a seguir, explanado nos parágrafos 18 a 23 e apontado pelos Conselheiros Fiscais representantes da União;*

<i>Exercício</i>	<i>Situação Análise CGDF</i>	<i>Deliberada em Assembleia</i>	<i>Assembleia</i>
<i>2013</i>	<i>Concluída</i>	<i>Sim</i>	<i>42ª AGO</i>
<i>2014</i>	<i>Concluída</i>	<i>Sim</i>	<i>42ª AGO – 2ª Assentada</i>
<i>2015</i>	<i>Concluída</i>	<i>Não</i>	<i>-</i>
<i>2016</i>	<i>Em andamento</i>	<i>Não</i>	<i>-</i>



2017	Em andamento	Não	-
2018	Em andamento	Não	-
2019	Em andamento	Não	-

ii- Criação, em 2019, da Reserva Especial para Dividendos Obrigatórios sem observância do direito do Acionista Minoritário, dado que a referida reclassificação, em momento posterior à destinação, deve ter anuência de todos os acionistas envolvidos, e que nas presentes demonstrações não foi encaminhado qualquer material relativo à questão, conforme exposto nos parágrafo 55 e no voto dos Conselheiros Fiscais representantes da União; iii- O entendimento desta Secretaria é de que há aparente irregularidade na operação de doação de terrenos da Terracap ao IPREV/DF, com a finalidade de quitação de obrigação própria do GDF junto ao IPREV/DF, finalidade que é estranha às atividades da Companhia; iv- Falta de registro de atualização monetária de ativos e passivos de partes relacionadas (acionistas). Fato apontado pelos Auditores Independentes e no voto dos Conselheiros Fiscais representantes da União. v- Constantes reapresentações de exercícios anteriores. Quando da apresentação das demonstrações de 2018, aquelas relativas ao exercício de 2017 foram reapresentadas; demonstrações referentes a 2019, novamente se reapresenta 2017 e modifica-se os valores referentes a 2018; e nas presentes demonstrações, do exercício de 2020, novamente retificou-se os demonstrativos de 2018 e reapresentou aqueles de 2019, conforme explicado nos parágrafo 24.”, e II - pela não manifestação quanto à destinação do resultado do exercício de 2020, conforme orientação da Secretaria do Tesouro Nacional, uma vez que as demonstrações encaminhadas relativas ao exercício findo em 31.12.2020 podem não representar adequadamente a situação patrimonial e econômico-financeira da Companhia e serem objeto de retificações, uma vez que há diversos apontamentos relativos a exercícios anteriores ainda pendentes de apreciação e deliberação pela assembleia. Restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Brasília, na data da assinatura eletrônica. Documento assinado eletronicamente. WALDERY RODRIGUES JÚNIOR. Secretário Especial de Fazenda. Portaria nº 406, de 08 de dezembro de 2020, do Ministro de Estado da Economia. Assim, a assembleia **suspendeu** a análise dos itens I e II da pauta, e na forma do voto do acionista majoritário, até a análise pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF. Finalizando essa Assembleia, o Representante do Acionista Majoritário, agradeceu, novamente, a presença de todos, dando por



encerrados os trabalhos desta sessão, do que para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. Esta ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas da Assembleia Geral.

**Carla Gonçalves Lobato**

Procuradora do Distrito Federal  
Atuando em nome da Procuradora-Geral do Distrito Federal  
Representante do Acionista Distrito Federal

**Gesiel Pereira de Sousa**

Assessor da Assessoria aos Órgãos Colegiados  
Secretário da Assembleia

